

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – F.M.E, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº **45.704.567/0001-87**, com sede na Avenida São Paulo, nº s/n, Qd. 52, Lt. 731, Bairro Lorena CEP.: 75.930-000, Maurilândia (GO), por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, LUIZ ALEXANDRE PEREIRA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 30/11/2022 às 08h00min Data Final: 07/12/2022 às 17h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacao@maurilandia.go.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sobpena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para Contratação de Empresa Especializados para Aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS) visando a substituição nas escolas devido à deterioração pela ação do tempo, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação Maurilândia (GO) - F.M.E, conforme especificações contidas neste Termo.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;
 - 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – F.M.E**, para exercício de 2022.

CNPJ 45.704.567/0001-87
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2022 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- 4.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 4.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 4.2.6 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 4.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

7. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1** Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 8.7.1** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 8.7.2** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 8.7.3** Data e local da sede do Fornecedor;
 - 8.7.4** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.5** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 8.7.6** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2022, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO** com a seguinte dotação: 10.1001.12.361.1317.2.215.4.4.90.52, Ficha 20220894, Fonte 115.049.

Maurilândia (GO), 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALEXANDRE PEREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 03/2022

VANUZA AUREA PINHEIRO

Equipe de Apoio de Contratação

Portaria nº 03/2022

MICAEL SOUZA DUTRA

Equipe de Apoio de Contratação

Portaria nº 03/2022

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES)

1. OBJETO

- 1.1 Trata-se o presente termo visa orientar a Contratação de Empresa Especializados para Aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS) visando a substituição nas escolas devido à deterioração pela ação do tempo, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação Maurilândia (GO) - F.M.E, conforme especificações contidas neste Termo

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A presente contratação ampara-se **no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:**

Art. 37, XXI da CF/1988:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (g.n)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente solicitação se dá pela necessidade reposição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS) das Unidades de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Maurilândia (GO), devido à deterioração pela ação do tempo, bem como para suprir as crescente demanda dos mesmos.
- 3.2 Considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário, posto que são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública. Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto dos alunos e dar condições de estudo.
- 3.3 Considerando que, tal aquisição visa garantir aos profissionais das escolas da Rede Municipal de Ensino, condições necessárias de trabalho, com a aquisição de novos mobiliários e equipamentos. Neste sentido, e levando em conta a Merenda Escolar, um direito garantido por lei para contribuir no bom rendimento escolar, é necessário que as cozinhas destas instituições estejam devidamente equipadas e ofereçam a possibilidade de uma preparação adequada dos alimentos oferecidos nestes ambientes.
- 3.4 Considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares.
- 3.5 Considerando ainda que as especificações técnicas constantes abaixo são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade.
- 3.6 Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material permanente para o bom funcionamento dos serviços prestados.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 3.7 Desta forma, as aquisições se justificam devido à necessidade de aquisição destes mobiliários para equipar as Salas dos Professores e Cantinas de Escola Municipal da Rede de Ensino de Maurilândia (GO), bem como para a substituição dos equipamentos que estão deteriorados devido à ação do tempo, fazendo-se necessário a reposição urgente dos móveis, devido ao sucateamento de tais mobiliários na maioria das instituições, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 4.1 O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; ;

5. DA FORMA E PRAZO DE AQUISIÇÃO

- 5.1 O prazo para a aquisição deverá ser de imediato, após a autorização para realização dos serviços ou Nota de Empenho.
- 5.2 A presente aquisição será necessária à instauração de instrumento de contrato, em virtude da Garantia dos Produtos e/ou de Assistência Técnica, nos termos do 95, II, da Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

*II - compras com entrega imediata e integral dos **bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica**, independentemente de seu valor.*

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação nos termos do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, segue a relação:

CNPJ 45.704.567/0001-87
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

6.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- b) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede doFornecedor;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede doFornecedor;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 7.1 O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no **art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021** pela contratação ora pretendidos, já incluso todos os custos diretos e indireto para aquisição da peça conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE FOGÃO TIPO INDUSTRIAL 4 (QUATRO) BOCAS, TAMANHO 40X40 CM NA COR PRETO;	UNID	02	*****	*****
02	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR HORIZONTAL DE 02 (DUAS) PORTAS, COM CAPACIDADE DE 387 LITROS NA COR CINZA	UNID	04	*****	*****
03	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 9.000 BTUS TIPO SPLIT;	UNID	01	*****	*****
04	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE 30 LITROS, COM FUNÇÃO GRILL EM INOX;	UNID	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

8. DA GARANTIA E VALIDADE

- 8.1 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 A contratação terá vigência pelo prazo de estimado para 05 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A gestão dos contratos advindos desta solicitação ficará a cargo da Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município a quem caberá à gestão e fiscalização da execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora do Fundo Municipal de Educação ou por servidor designada pela mesma.
- 11.2 Estando a documentação de acordo e atestada pela Gestora, bem como pelo setor de Controle Interno da Prefeitura, o pagamento será feito de acordo com o cronograma financeiro da secretaria Municipal de finanças do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- e) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- f) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) A(O) Gestora do Fundo Municipal de Educação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia (GO) ou a terceiros;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- h) A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.

14. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO:

- 14.1 Fica estabelecido que, a critério da Gestora do Fundo Municipal de Educação, os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1 A(O) Gestora do Fundo Municipal de Educação, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 15.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 15.3 A(O) Gestora do Fundo Municipal de Educação, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 16.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 16.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 16.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 16.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

17. PROPOSTA COMERCIAL

- 17.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

- 17.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 17.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 17.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 17.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 17.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
 - 17.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 17.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 17.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 17.8 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br e/ou compras@maurilandia.go.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 17.9 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

18. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 18.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

- 19.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2022, serão utilizados recursos orçamentários destinado a **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO** com a seguinte dotação: 10.1001.12.361.1317.2.215.4.4.90.52, Ficha 20220894, Fonte 115.049.

Maurilândia (GO) 30 de novembro de 2022.

SILVIA CRISTINA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 150/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

At. Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº **/2022

Prezado Senhor,

A empresa *****, com sede na Avenida ***** nº ***, Quadra ** Lote ** Bairro *****, CEP **.*.*.****, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º ***.***.*/*****, através de seu representante legal Sr. (a) *****, brasileira, casada, empresária, portador (a) do R.G. n.º *.*.***.*** SSP/*** e CPF/MF sob n.º *****.****.***.***, residente e domiciliada a Avenida Goiás, nº 481 Centro, Maurilândia (GO), apresenta sua proposta para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE FOGÃO TIPO INDUSTRIAL 4 (QUATRO) BOCAS, TAMANHO 40X40 CM NA COR PRETO;	UNID	02	*****	*****
02	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR HORIZONTAL DE 02 (DUAS) PORTAS, COM CAPACIDADE DE 387 LITROS NA COR CINZA	UNID	04	*****	*****
03	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 9.000 BTUS TIPO SPLIT;	UNID	01	*****	*****
04	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE 30 LITROS, COM FUNÇÃO GRILL EM INOX;	UNID	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

- O Valor total da Proposta é R\$ ***** (*****);
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

***** (**), *** de ***** de 2022

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): *****

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PÚBLICO DE MATERIAL PERMANENTE
(FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS)
Nº */202***
DISPENSA nº */202***

*Contrato Público de Material Permanente nº ***/202*, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA** Estado de Goiás, com interveniência do ***** (****), e a Empresa *****.*

Processo Administrativo nº ***/2022

I. PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, com interveniência do ***** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/*-*****, com sede na ***** nº ***, Qd. *** CEP.: ***.***-***, nesta cidade de ***** Estado de ***** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. ***** inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e RG nº ***** órgão emissor SSP/**** residente e domiciliada a ***** nº ***** Lote *** CEP.: ***.***-*** - Setor ***** em ***** (***) e do outro lado **CONTRATADO** ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº: ***.***.***/*-*****, com sede na ***** nº ***** Quadra *** Lote ***** Bairro ***** CEP.: ***.***-***, nesta ato representada pelo Sr. ***** inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e portador da Carteira de Identidade da RG nº ***** órgão emissor ****/**** residente e domiciliado em ***** (***) na ***** nº ***** Bairro ***** CEP.: ***.***-*** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2022** que se acha vinculado ao processo administrativo nº *****/202* e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Maurilândia, Estado de Goiás, no Gabinete da Prefeita de Maurilândia, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2022**, constante no Processo Administrativo nº *****/202*, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, por fim, à Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializados para Aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

MICROONDAS) visando a substituição nas escolas devido à deterioração pela ação do tempo, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação Maurilândia (GO) - F.M.E, conforme especificações contidas neste Termo, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE FOGÃO TIPO INDUSTRIAL 4 (QUATRO) BOCAS, TAMANHO 40x40 CM NA COR PRETO;	*****	UNID	02	*****	*****
02	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR HORIZONTAL DE 02 (DUAS) PORTAS, COM CAPACIDADE DE 387 LITROS NA COR CINZA	*****	UNID	04	*****	*****
03	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 9.000 BTUS TIPO SPLIT;	*****	UNID	01	*****	*****
04	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE 30 LITROS, COM FUNÇÃO GRILL EM INOX;	*****	UNID	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						*****

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelo fornecimento previsto no presente instrumento Contratual ***** de Maurilândia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****) em parcela única que correrão mediante a emissão de nota fiscal atestada, a ser paga até o dia **º dia do mês subsequente ao fornecimento, sendo que o pagamento será feito na Tesouraria, TED/DOC, cheque nominal, ou mediante autorização sua para débito em conta corrente em favor da CONTRATADA.
- 2.2 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 2.3 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.1 Caso ocorra à variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IGPM, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

- 3.2 Em caso de redução nos preços dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 7.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

- 8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 8.1.1 unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 8.1.2 por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III.** O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- V.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I** advertência;
- II** multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

- 16.1 A garantia O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ***** (*****) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ***** (*****) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ***** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.*/*****_**

CPF/MF nº **.***.***_**

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.***.*/*****_**

CPF (MF): **.***.***_**

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO